

# JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BRÁS

Exmo. Sr. Presidente,

Da Assembleia de Freguesia De São Brás

Assunto: Regulamento Festa Branca

Vimos por este meio solicitar a sua colaboração no sentido de colocar na ordem do dia o Regulamento da Festa Branca para apreciação e aprovação.

O mesmo não se encontrava concluído a quando do envio da convocatória para esta reunião ordinária.

Certos da vossa compreensão, agradecemos despacho favorável ao acima solicitado.

São Brás, 22 de Junho de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia

António Germano da Costa Monteiro



# Junta de Freguesia de São Brás

# Regulamento da Festa Branca de São Brás

## Nota justificativa

Considerando a relevante importância que as associações sem fins lucrativos da freguesia de São Brás têm, e que lhes é reconhecida, atendendo ao papel fulcral que lhes cabe na dinamização de atividades sócio, recreativas, culturais ou de outra natureza, e uma vez que estas são a expressão do dinamismo de um grupo de pessoas que se dedica e disponibiliza com o seu tempo, a trabalhar em prol da causa pública.

O Executivo da Junta, considera ser fundamental, que estas associações consigam garantir as condições financeiras necessárias para por em prática os seus Planos Anuais de Atividades, consolidando a sua implementação e afirmação na Freguesia de São Brás a nível individual e coletivo, promovendo a interação e colaboração entre os vários movimentos associativos da Freguesia, tais como o Grupo de Jovens, a Comissão Fabriqueira da Igreja, a Irmandade do Espirito Santo, a Irmandade dos Romeiros, a Associação Cultural Horizontes, e outras que possam vir a surgir com relevante interesse para benefício da comunidade de São Brás.

Tendo em conta as dificuldades, com que estas instituições por vezes se deparam, para conseguirem financiar e executar os seus Planos Anuais de Atividades, e que para alem dos apoios possíveis de serem concedidos por parte da Junta de Freguesia, e que estão afetos a estas instituições, de acordo com o Orçamento e os Planos aprovados em Assembleia de Freguesia, só por si, não são suficientes para que estas Associações possam sustentar a sua atividade ao longo do ano.

Cientes que as Associações acima referidas, desenvolvem todos os esforços possíveis, junto de outras entidades governamentais ou particulares, por forma a alcançar o máximo de apoios possíveis, e estando convictos de que esses esforços são realizados, sempre foi, e será um objetivo desta Junta trabalhar, colaborar e cooperar com todos os movimentos associativos da Freguesia de São Brás, em prol do desenvolvimento e dinamização da nossa Freguesia, assim sendo, e no seguimento de reuniões realizadas com todos as Associações com a finalidade de aferir as reais necessidades destas, comprometeu-se este Executivo em encontrar novas soluções que permitam apoiar os movimentos associativos, recreativos, culturais ou de outra natureza, indo ao encontro dos objetivos traçados pela Junta para a Freguesia de São Brás.

Face ao acima exposto, e depois da realização da primeira edição do Evento intitulado de Festa Branca no ano de 2016, tendo servido de base para a sua implementação, posterior análise e reavaliação quanto á forma como o evento decorreu, procedeu-se em conformidade aos ajustes necessários quanto aos parâmetros da organização da segunda edição da Festa Branca do ano de 2017, para além do objetivo da afirmação deste evento na freguesia e a nível de Ilha, entendeu por bem o Executivo, tendo sido deliberado em reunião de Junta de 02-05-2017, proceder a alterações quanto á exploração das tascas e espaços dentro do recinto, colocando as mesmas ao serviço das Instituições sem fins lucrativos da Freguesia de São Brás como forma de apoiar estas associações, criando assim mais uma janela de oportunidade, para que os movimentos sem fins lucrativos, ativos na freguesia, possam gerar receitas



# Junta de Freguesia de São Brás

que garantam a boa execução dos seus planos de atividades, contando também com o contributo destas associações para a dinamização, afirmação e consolidação da II edição da Festa Branca de 2017, para que este seja um projeto com futuro.

Por forma a garantir o princípio de equidade, clarificar e contribuir para o sucesso da segunda edição da Festa Branca, foi elaborado este Regulamento, que se rege pelos seguintes artigos.

## Artigo 1º

O presente Regulamento enquadra-se ao abrigo e nos termos das alíneas H) e V) do nº 1 do artigo 16º da Lei mº 75/2013 de 12 de setembro.

#### Artigo 2º

O presente Regulamento define os objetivos e as regras de apoio, pelos meios mais adequados, à Il edição da Festa Branca 2017, evento de natureza social, cultural, e recreativa.

### Artigo 3º

Todas as instituições sem fins lucrativos de são Brás, beneficiárias de apoios, devem promover a existência e continuidade de todo o movimento associativo na freguesia, com o objetivo de criar maisvalias para colmatar as necessidades da freguesia nesta area.

## Artigo 4º

São destinatários do presente Regulamento as entidades locais que estejam regularmente constituídas, possuam a sua sede na freguesia de São Brás, tenham uma estrutura organizada e desenvolvam a sua atividade na área da freguesia de São Brás. Todas as Associações devem entregar na Junta de Freguesia, uma cópia simples da ata da tomada de posse no inicio de cada mandato ou quando haja alterações na sua constituição, devem no inicio de cada ano entregar também os seus planos de atividades.

#### Artigo 5º

As Associações interessadas, devem manifestar por escrito a sua intenção em participar no evento, sendo posteriormente as inscrições analisadas pelo executivo da Junta de Freguesia, a quem compete comunicar a admissibilidade da inscrição, de acordo com critérios definidos.

## Artigo 6º

A organização do evento fica a cargo da Junta de Freguesia, cabendo a esta Entidade assumir toda a logística típica de eventos desta natureza, tais como a obtenção das licenças, legalmente exigíveis, a contratação de artistas, e criar as condições necessárias a nível de infraestruturas de acordo com o considerado exequível, e com cabimento orçamental previamente definido, envidando esforços junto de outras organizações governamentais, de forma a garantir o sucesso e financiamento do evento, compete á organização do evento a realização de todos os trabalhos gráficos e digitais de promoção,



# Junta de Freguesia de São Brás

devendo todos os intervenientes proceder á divulgação nas suas plataformas digitais e colaborar na afixação de cartazes promocionais, que lhes serão entregues pela organização.

## Artigo 7º

Compete ainda à organização, decidir a disposição e localização das Barracas e das infraestruturas necessárias para realização do evento dentro do recinto, seguindo critérios definidos para o efeito, cumprindo sempre a legislação em vigor, devendo salvaguardar as condições de segurança do recinto e o fácil acesso de viaturas de emergência ao interior do mesmo. Ficando a cargo da organização informar as entidades competentes, em matéria de segurança, da realização do evento para que estas possam dispor de informação em tempo útil e estarem de prevenção na eventualidade de terem de intervir, em caso de necessidade. Qualquer alteração ao acima exposto por parte das instituições participantes que possa comprometer a segurança do evento, que não sejam autorizadas por escrito pela organização, iliba a Junta de qualquer incidente que em resultado dessas alterações daí possa decorrer, ficando essa responsabilidade a cargo de quem por sua iniciativa proceda a tais alterações sem o respetivo consentimento.

### Artigo 8º

A titulo de apoio, concede a Junta, a exploração das tascas de comes e bebes às Associações que adiram ao evento, ficando a cargo destas o aprovisionamento necessário dos géneros alimentares e bebidas bem como os preçários a aplicar e toda a logística necessária para organização e exploração das Barracas, devendo estas garantir o cumprimento da Lei, no que diz respeito ao armazenamento, manuseamento e confeção de bens alimentares, para que nada falte e que o evento decorra com a normalidade espectável, não tendo a organização, neste campo qualquer responsabilidade ou intervenção.

### Artigo 9º

Será permitida a entrada a menores de 18 anos no recinto mas sob a responsabilidade de um adulto, e é estritamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de acordo com a Lei n.º 50/2013 de 16 de Abril.

## Artigo 10º

Deverá ser sempre assegurado, por parte dos intervenientes a boa utilização dos recursos públicos colocados à disposição, sendo dever de todos em conjunto zelar para conservação dos mesmos.

### Artigo 11º

Junta de Freguesia de São Brás reserva-se o direito de decidir, em reunião de Executivo, a não atribuição de qualquer apoio, desde que devidamente fundamentado, e que carece de comunicação por escrito à entidade que o solicitou.



# Junta de Freguesia de São Brás

Artigo 12º

Nos eventos, aos quais são concedidos apoios pela Junta de Freguesia, obriga as associações beneficiárias a divulgar o alcance do apoio obtido, e espelhar o mesmo nas suas prestações de contas, podendo sempre que a Junta de Freguesia de São Brás entenda necessário solicitar o envio dos documentos que comprovem o acima referido por escrito e neste caso ficando as associações obrigadas a responder pela mesma via, o não cumprimento deste artigo por parte dos movimentos associativos intervenientes neste evento, implica a sua automática exclusão de participação em eventos futuros desta natureza.

Artigo 13º

Os casos omissos são resolvidos pontualmente pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Brás.

Artigo 14º

O presente regulamento entra em vigor a 27 de junho de 2017.

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia por unanimidade a 02/05/2017.

Presidente da Junta de Freguesia:

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia por unanimidade a 27/06/2017

O Presidente da Assembleia de Freguesia:

Hallo Buldas